

Nome do Documento

**Norma de Utilização de Software de Mensagem Instantânea**

Versão  
2<sup>a</sup>

Código de Acesso  
**NC-006**

### 1. Propósito

Determinar as práticas referentes ao uso de serviços de mensagem instantânea.

### 2. Escopo

São considerados softwares de mensagens instantâneas os programas e os serviços de comunicações on-line, entre duas ou mais pessoas, que possibilitem a troca de mensagens textuais de forma imediata.

### 3. Política

#### 3.1. Uso Permitido

É permitido o uso de mensagens instantâneas para fins institucionais.

É expressamente vedado o uso de transferência de arquivos através de softwares de mensagem instantânea, mesmo quando realizado entre pessoas autorizadas a utilizar este serviço.

#### 3.2. Quanto ao conteúdo transmitido

Colaboradores autorizados a utilizar o recurso devem observar o nível de classificação e tratamento adequado de cada informação, sendo estes responsáveis e passíveis de sanções pela eventual transmissão de informação considerada confidencial através de softwares de mensagem instantânea.

#### 3.3. Monitoramento

A ALCE poderá registrar a utilização do serviço de mensagem instantânea e, havendo fundados receios de transgressão desta norma, poderá realizar auditoria a fim de verificar o cumprimento das políticas de segurança da empresa e coletar evidências sobre ações realizadas, conteúdo transmitido e/ou recebido.

### 4. Sanções

Qualquer colaborador que violar esta norma estará sujeito a ações disciplinares, conforme previsto no NC-013 - Manual de Sanções Administrativas.

### 5. Aprovação

Este documento foi aprovado em 16/08/2013 pela Presidência e é válido a partir da data de sua publicação para todos os colaboradores que utilizam recursos computacionais.

### 6. Definições

### 7. Histórico de Revisão

01/06/2012 – Criação da Norma